LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina de Profª. Edsângela Santos De Menezes, o Centro de Ensino Infantil localizado no Conjunto Habitacional Ataliba David Antônio, Estrada Manoel Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de C.E.I. Profª. Edsângela Santos de Menezes, o Centro de Ensino Infantil localizado na Rua Projetada 1, próximo ao Conjunto Ataliba David Antônio, Comunidade Monte Cristo, Estrada Manoel Urbano, Manacapuru/AM.

Parágrafo Único. O C.E.I. Profª. Edsângela Santos de Menezes, localizado próximo ao Conjunto Habitacional Ataliba, possui a seguinte limitação: NORTE: Estrada de Novo Airão; LESTE: Terras da Srª Valciléia Flores Maciel; SUL: Terras do Sr. José Maria Câmara de Oliveira; OESTE: Terras do Sr. José Maria Câmara de Oliveira.

Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), Sistema de Telefonia, a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANCAPURU, 15 de Agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru